

RESOLUÇÃO 07

Enviado por Visitante em Sex, 10/08/2012 - 16:54

RESOLUÇÃO N.º 07/2012

Súmula: Aprova reformulação do Plano de Ação de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 15 de 24 de Junho de 2010, que aprova o Plano de Ação de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo;

CONSIDERANDO a necessidade da reformulação do Plano de Ação de Atendimento à Criança e ao Adolescente para se adequar ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM;

CONSIDERANDO que já está contemplado no Plano de Ação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Secretaria de Assistência Social - a Ação Orçamentária: Convênios e repasses financeiros à Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, item 9.: Estabelecimento de Metas e Objetivos para o Período de 2010 e 2013, duas Ações Não Orçamentárias na Política de Assistência Social, que se referem aos atendimentos de Entidades Não-Governamentais que executam Serviços Tipificados de Assistência Social, sendo:

I - Atendimento de Serviços de Proteção Social Básica por Serviços Não Governamentais;

II - Atendimento de Serviços de Proteção Social Especial por Serviços Não Governamentais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

.

Toledo, 01 de Março de 2012.

Rejane Marlene Link Neumann
Presidente do CMDCA